



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.889, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI O DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM."

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cajati "**O Dia Municipal do Profissional de Enfermagem**", que será comemorado anualmente no dia 12 de maio, data em que é definida como Dia Internacional de Enfermagem.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se profissional de enfermagem, o enfermeiro, o técnico e o auxiliar de enfermagem.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar eventos destinados a prestigiar e homenagear os profissionais da área de enfermagem, bem como através de seus respectivos órgãos organizar o calendário dos eventos e homenagens a Enfermagem.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com outras entidades poderão:

- I - Promover palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de enfermagem;
- II - Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o Dia Municipal do Profissional de Enfermagem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati

JULIANA GARCIA RUIZ
Diretora do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 30 de setembro de 2021.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração